



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria dos Juizados Especiais

Ofício Circular nº 42/2013-CJE

Belém/PA, 28 de maio de 2013.

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Vara do Juizado Especial /Juizado Especial do Estado do
Pará

Assunto: Conclusões do ENFAM.

Senhor (a) Magistrado (a),

Ao cumprimentá-lo (a), encaminho para conhecimento, cópia do
Ofício nº 800/2013- CG/CJRGB referente às conclusões geradas no Curso de
Aperfeiçoamento da Atividade Judicante – Juizados Especiais e Turmas
Recursais, conforme o disposto em anexo.

Atenciosamente,

DESA. DIRACY NUNES ALVES
Coordenadora Geral dos Juizados Especiais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Referência: Proad nº 2013001029469

DESPACHO

Assunto: *CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ATIVIDADE JUDICANTE – CONCLUSÕES FORMULADAS.*

Expeça-se Ofício Circular aos Magistrados --- incluindo aqueles que compõem as Turmas Recursais --- e demais servidores atuantes no sistema dos Juizados Especiais, para conhecimento sobre as conclusões formuladas no Curso para Aperfeiçoamento da Atividade Judicante e Compartilhamento de Conhecimento - Juizados Especiais e Turmas Recursais, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, durante o período de 20 a 22 de março de 2013, realizado em Belém.

Cumpra-se.

Belém (PA),

27/05/2013

[Handwritten Signature]
DESA. DIRACY NUNES ALVES
Coordenadora dos Juizados Especiais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
GABINETE DO CORREGEDOR

Ofício n.º 800/2013–CG/CJRM

Belém, 21 de maio de 2013.

À sua Excelência à Senhora
Desa. Diracy Nunes Alves
DD. Coordenadora Geral dos Juizados Especiais
Nesta

Assunto: **Apresentação de Informação**
Referência: **Ofício-Circular n.º 42/2013-DG - Protocolo SAPCOR n.º 2013.6.005086-4**

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando – a, apresento cópia do Ofício Circular n.º 42/2013-DG, datado de 03 de maio de 2013, da lavra da Ministra Eliana Calmon – Diretora-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, protocolado neste Órgão Correccional sob o n.º 2013.6.005086-4, para fins de conhecimento.

Cordialmente,

Desembargador **Ronaldo Valle**

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2013001029469
Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO - SEDE
Data: 21/05/2013 / 13:21:22
Destino: 001 - COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

(crc).

Encaminhar a cópia aos Juizes Assid
Belém, 13/05/13
Valle



Ofício-Circular n.º 42/2013/DG

Brasília, 03 de maio de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Ronaldo Marques Valle
Corregedoria de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém
Belém-PA

Assunto: Curso de Aperfeiçoamento da Atividade Judicante - Conclusões Formuladas

Excelentíssimo Senhor,

Dirijo-me a Vossa Excelência para agradecer a relevante contribuição dessa Corte Estadual para a realização do projeto intitulado "Aperfeiçoamento da Atividade Judicante", promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam, no período de 20 a 22 de março de 2013, em Belém.

Enfam iniciou, em dezembro de 2012, projeto para a implantação de cursos, no âmbito dos tribunais, que contribuam para o aperfeiçoamento da atividade judicante. O objetivo da ação é reunir o conhecimento acerca da realidade fática, em especial das principais dificuldades enfrentadas pelas unidades judiciárias e suas respectivas secretarias, com a experiência profissional e acadêmica.

Em sua segunda edição, o curso Teórico e Prático de Aperfeiçoamento da Atividade Judicante agregou juizes de várias comarcas da Justiça Estadual paraense, representantes do Fórum Nacional de Juizados Especiais (Fonaje), além de magistrados de outros estados da Federação, especialistas em Processo Civil e Sistema dos Juizados, para a formulação de conclusões capazes de aprimorar a atividade judicante.

O curso visou o aperfeiçoamento dos magistrados e servidores de secretarias que atuam em Juizados Especiais e Turmas Recursais objetivando o desenvolvimento de competências e estratégias na busca pela celeridade processual.

SCES – Trecho 3, Pólo 8, Lote 9, Prédio do CJF/ENFAM, 1º andar – Brasília (DF)

Telefone: (61) 3022-7640/7650

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2013.6.005086-4
DATA...: 10/05/2013
CLASSE.: COMUNICADO
DESTINO: CHEFIA DE GABINETE

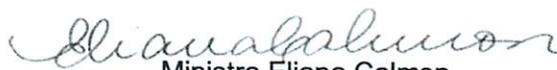


Ao final de cada dia as conclusões das respectivas mesas foram submetidas à análise da totalidade dos participantes que, ao término das discussões, votaram pela aprovação ou rejeição das teses. Os trabalhos foram também acompanhados por servidores que elaboraram valiosas sugestões de rotinas e práticas cartorárias destinadas a aprimorar a gestão das varas e de suas secretarias. Todas foram contempladas no resultado final.

Com efeito, a junção do conhecimento acerca da realidade fática com a experiência profissional e acadêmica traduz-se como a grande inovação introduzida pela Enfam no curso de Aperfeiçoamento da Atividade Judicante, o objetivo do treinamento foi alcançado com pleno êxito.

Nesse sentido, **encaminho, em anexo, cópia do Parecer nº 4, de 30/4/2013 com as conclusões obtidas no evento para conhecimento e providências que Vossa Excelência julgar cabíveis.**

Cordialmente,


Ministra Eliana Calmon
Diretora-Geral

Recibido.


Belém - Pa, 20/05/2013.


CHARLES MENEZES BARROS
Juiz Corregedor - CJRMB

RECEBIDO 19/05/13
Mônica Idorna

Parecer nº 4/2013

**Assunto: Curso Teórico e Prático de Aperfeiçoamento da Atividade Judicante –
Tribunal de Justiça do Estado do Pará.**

Excelentíssima Senhora Diretora-Geral,

Em sua segunda edição, o curso Teórico e Prático de Aperfeiçoamento da Atividade Judicante agregou juízes de várias comarcas da Justiça Estadual paraense, representantes do Fórum Nacional de Juizados Especiais (Fonaje), além de magistrados de outros estados da Federação, especialistas em Processo Civil e Sistema dos Juizados, para a formulação de conclusões capazes de aprimorar a atividade judicante.

O objetivo central do curso foi aperfeiçoar magistrados que atuam em Juizados Especiais e Turmas Recursais, bem como servidores de secretarias, a partir da difusão de teses capazes de solucionar casos concretos inerente à realidade e às necessidades do trabalho cotidiano dos Juízes do Pará.

Visou, ainda, possibilitar o desenvolvimento de competências, comportamentos e estratégias que contribuam para a superação dos obstáculos surgidos na realização das atividades judicante e, conseqüentemente, na busca pela celeridade processual, tudo a contribuir para a execução do planejamento estratégico do Poder Judiciário.

O foco foi dirigido aos Juizados Especiais e Turmas Recursais com competência: i) cível - demandas cíveis por distribuição; privativo de acidentes de trânsito e privativo de relação de consumo; ii) criminal – demandas criminais por distribuição e privativo para crimes contra o meio ambiente; iii) cível e criminal – demandas cíveis e criminais por distribuição e privativo de demandas que envolvam idosos.

Assim, os magistrados, divididos em mesas de trabalho que acomodaram juízes locais e ao menos um visitante especialista no tema, compartilharam conhecimentos e experiências a partir da análise de casos concretos que desafiavam o Judiciário paraense e, até mesmo, de outros estados.

Foram destacados processos que serviram de parâmetro para as atividades do curso. Ao final de cada dia, as conclusões/sugestões das respectivas mesas foram submetidas à análise da totalidade dos participantes do curso que, ao término das discussões, votaram pela aprovação ou rejeição das teses.

Como resultado, foram apresentadas conclusões, conforme anexo, aprovadas em sua totalidade, que servirão para auxiliar o trabalho dos magistrados do Pará e, possivelmente, de outros estados.

As atividades foram também acompanhadas por servidores que elaboraram valiosas orientações quanto às rotinas e práticas cartorárias destinadas a aprimorar a gestão das varas e de suas secretarias. De igual forma, mereceram aprovação por parte dos magistrados.

Imperioso destacar a realização de experiência inédita testada durante o referido curso que, certamente **contribuirá para aprimorar e agilizar a realização de audiências** em áreas distantes dos grandes centros do Brasil ou mesmo em áreas que enfrentam grandes congestionamentos de pauta, sempre com a cautela de se garantir que o ato mantenha sua natureza humanística. Com o apoio da tecnologia, duas audiências de tentativa de conciliação, instrução e julgamento foram integralmente realizadas por um juiz do Estado do Paraná, a partir na cidade de Belém, estando as partes, com seus respectivos advogados, no interior do Estado do Pará.

No auditório do Fórum Cível do TJPA foi montada a estrutura de videoconferência para a realização das audiências de conciliação, instrução e julgamento. Frente a uma plateia de cerca de 100 pessoas o juiz Roberto Bacellar, do TJPR, conduziu as audiências.

Especialista em conciliações e no trato humanizado às partes nos juizados especiais, o Dr. Bacellar atuou em cooperação com o Juiz Fábio Póvoas, do TJPA, que estava presente no Fórum da Comarca de Castanhal, no interior do estado. O magistrado paranaense recebeu autorização especial de seu tribunal e designação específica do TJPA para participar da experiência na condição de Juiz leigo, conforme Termo de Cooperação, celebrado entre a Enfam e aqueles tribunais estaduais.

Os processos tratados nas audiências versavam sobre pedidos de indenização por danos morais e materiais em função de cobranças supostamente indevidas. Bacellar ouviu as partes e advogados e analisou provas disponibilizadas no sistema de Processo Judicial Digital do TJPA (Projudi). Não houve conciliação, então coube ao magistrado paranaense produzir minuta de sentença sobre os casos.

As sentenças foram remetidas imediatamente ao Juiz Póvoas para fins de homologação ou não (nos moldes do que ocorre com sentenças proferidas por juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais). Cada uma das audiências durou pouco mais de meia hora e causou admiração da platéia diante da exitosa inovação.

Em seguida o juiz Póvoas entrevistou as partes envolvidas e delas colheu a percepção de que uma videoaudiência conduzida com boas técnicas não traz qualquer frieza ao ato, tampouco desprestígio à atividade jurisdicional.

Com efeito, a junção do conhecimento acerca da realidade fática com a experiência profissional e acadêmica traduz-se como a grande inovação introduzida pela Enfam no curso de Aperfeiçoamento da Atividade Judicante. E

pode-se assegurar, Senhora Diretora, que o objetivo do treinamento foi alcançado.

A metodologia adotada na atividade foi a da pesquisa-ação, que consiste numa pesquisa de base empírica realizada conjuntamente a uma ação concreta e socialmente útil, tudo a permitir a resolução de problemas coletivos e reais (representados pelos processos judiciais) por meio da atuação cooperativa de seus participantes (no caso os juízes e servidores do Pará e de diversos estados que participaram do curso).

Ante o exposto, **opino:**

a) **sejam as conclusões devidamente publicadas, inclusive no sítio da Enfam,** de modo que poderão contribuir para o aprimoramento das atividades dos juízes que detêm competência para atuar nos processos afetos aos Juizados Especiais e Turmas Recursais, além de gerar novas reflexões por todos os operadores do direito:

b) **seja aberto a todos os magistrados o fórum criado para discussões sobre o tema na plataforma de Educação a Distância da Enfam.** Os interessados poderão se inscrever por meio do seguinte endereço eletrônico: eadenfam@stj.jus.br.

c) **seja realizado, já para o próximo mês de junho de 2013, curso específico para capacitar magistrados na condução de audiências por videoconferência, especialmente em estados da federação com grande extensão territorial ou congestionamento de pautas de audiências.** O desenvolvimento dessa atividade é medida que se impõe, dado o sucesso do projeto piloto e por ser ação com elevado potencial de efetividade quando se almeja alcançar a ordem constitucional do “razoável tempo de duração do processo e dos meios que garantam a celeridade de sua tramitação” (CF, art. 5º, LXXVIII), sem qualquer prejuízo da dignidade das partes e da segurança jurídica.

É o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Brasília, 30 de abril de 2013.



Ricardo Cunha Chimenti
Juiz Auxiliar STJ/ENFAM

Aprovo o parecer por seus próprios fundamentos.

Publique-se as conclusões no sítio da Enfam e comunique-se à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça do TJPA, para análise e providências que julgar cabível.

Adotem-se as medidas necessárias para a imediata realização do curso de formação de juízes sobre "Audiências Virtuais: Onipresença, Dignidade e Celeridade".

Brasília, 30 de abril de 2013.



Ministra **ELIANA CALMON**
Diretora-Geral

**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ATIVIDADE JUDICANTE
JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

20 a 22 de março de 2013

CONCLUSÕES

1	<p>Nos termos do art. 54, parágrafo único, da Lei n.º 9099/95, o preparo do recurso das decisões de 1º grau compreende todas as despesas processuais relativas ao recurso, incluindo custas, taxas e despesas relativas à tramitação do processo no 1º grau, excetuando-se as de postagem quando se tratar de processo virtual.</p> <p>Em face do princípio da causalidade, não há devolução do preparo ao recorrente vencedor.</p> <p>A Coordenação Geral dos Juizados Especiais/TJPA irá propor regulamentação da matéria, conforme entendimento consagrado neste curso, e orientar a Unidade de Arrecadação (Unaj) para que destaque, no cálculo do preparo recursal, o valor de todas as despesas que foram dispensadas no 1º Grau, para que as guias sejam emitidas com o valor correto, compreendendo as custas devidas para o preparo recursal.</p>	Aprovado
2	<p>Os participantes do curso comungam com o posicionamento da Coordenação Geral dos Juizados Especiais/TJPA em formar Grupo de Trabalho para apresentar projeto visando à formação de parceira com o Poder Executivo no sentido de construir rede de assistência para atendimento a usuários de substâncias entorpecentes.</p>	Aprovado
3	<p>No processo eletrônico, o título de crédito será devolvido à parte depois de digitalizado e carimbado com a indicação do respectivo processo.</p>	Aprovado
4	<p>O TJPA deve ajustar com a Secretaria de Segurança Pública minuta de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) padrão com campos específicos para informações essenciais.</p>	Aprovado
5	<p>As ações que versam sobre DPVAT devem ser ajuizadas no domicílio do autor ou do local do fato, diante dos princípios constitucionais de amplo acesso à justiça e segurança jurídica. Intentada em Juízo diverso, cabe ao juiz, de ofício, decidir pela extinção do processo ou sua remessa ao Juízo competente.</p>	Aprovado
6	<p>Não deverá haver designação de audiência una quando a pauta ultrapassar mais de 90 dias.</p>	Aprovado.

7	Até a conclusão do processo seletivo próprio, quando cabível, a Coordenação Geral dos Juizados Especiais/TJPA acolherá as indicações de conciliadores feitas pelos Juizes competentes.	Aprovado.
8	Deve-se designar Secretário exclusivo para os Juizados, funcionando em regime de horas extras.	Aprovado.
9	Deve ser marcada audiência preliminar em momento antecedente à vista ao Ministério Público, evitando-se a demora no retorno dos autos.	Aprovado.
10	Deve-se promover a capacitação de advogados para fins de orientação quanto à utilização do sistema PROJUDI.	Aprovado.
11	Deve-se ajustar o sistema PROJUDI à realidade concreta dos cartórios (campo movimentações; juntada de documentos após arquivamento; exclusão da movimentação automática quanto aos prazos externos, entre outros), bem como atenção às questões atinentes à saúde dos servidores, notadamente no que se refere às lesões por esforço repetitivo.	Aprovado.
12	Deve-se promover encontros de servidores para a apresentação de sugestões com vistas ao aperfeiçoamento do sistema PROJUDI, incluindo o sistema gestor do programa.	Aprovado.
13	Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais/TJPA deve promover levantamento com os Juizados sobre as principais dificuldades encontradas em relação ao PROJUDI, objetivando correção.	Aprovado.
14	O TJPA deve promover a implantação do Juiz Leigo.	Aprovado.
15	O TJPA deve promover estudos com vistas à implantação de Juizados Informais, principalmente nas universidades, para atendimento pré-processual.	Aprovado.
16	A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais/TJPA deve promover reuniões com Diretores de Secretaria dos Juizados para a elaboração de Manuais de Procedimentos Cartorários (físico e eletrônico), tal como feito no Cível e Criminal, além de treinamento específico.	Aprovado.
17	As Secretarias devem disponibilizar à autoridade policial a pauta de audiências preliminares, cientificando as partes desde logo.	Aprovado.
18	O TJPA deve estabelecer critérios objetivos, com base em indicador de demanda, para transformação de Juizados Adjuntos em Juizados Especiais.	Aprovado.
19	O TJPA deve promover a realização de mutirões de cumprimento de atos nos processos físicos ainda em trâmite nos Juizados Especiais da Capital e do Interior com expressivo volume de processos.	Aprovado.
20	Deve-se realizar mutirões visando separar e julgar, em bloco, os processos por assunto (dpvat, telefonia, empresas aéreas, contratos bancários, etc.) e por ano.	Aprovado.
21	Deve-se apresentar aos Juizes e à Coordenação Geral dos Juizados Especiais/TJPA a possibilidade de julgamento por ementa, nos casos de confirmação da sentença, nos termos do art.46, da Lei nº 9099/95, o que possibilitará a publicação imediata do acórdão pela Secretaria da Turma, para imprimir celeridade à tramitação processual.	Aprovado.
22	Os Juizados devem identificar, na capa dos processos, os juizes que atuaram nos feitos, para fins de verificação de eventuais impedimentos.	Aprovado.
23	Deve-se recorrer às Assessorias Jurídicas para auxílio na confecção dos	Aprovado.

	votos.	
24	Deve haver serviço de mensageria/malote exclusivo para atender às Turmas Recursais.	Aprovado.
25	Deve haver setor de distribuição exclusivo para as Turmas Recursais	Aprovado.
26	O TJPA deve designar Juízes para atuarem exclusivamente nas Turmas Recursais, além de promover sua estruturação (material e pessoal).	Aprovado